



Câmara Municipal de São Pedro

PROJETO DE LEI Nº 95/2025

"Autoriza a reprogramação orçamentária de emenda parlamentar impositiva consignada na Lei Orçamentária Anual de 2025, nos termos que especifica."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizada a reprogramação orçamentária da emenda parlamentar impositiva abaixo relacionada, consignada na Lei Orçamentária Anual de 2025, originalmente destinada à Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos – Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais, para aplicação no Plano Geral de Pavimentação Asfáltica, reprogramando para ser destinada à Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Desenvolvimento Social – para a construção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

I – Emenda Coletiva nº 02/2024, de autoria dos Vereadores Adilson de Jesus, Elias Garcia Candeias e das Vereadoras Cleuza Maria de Souza Barros e Ondina Daniel, no valor de R\$ 616.000,00 originalmente destinada a Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos – Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais, para aplicação no Plano Geral de Pavimentação Asfáltica, sendo reprogramada com a nova destinação para Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Desenvolvimento Social – Construção do Centro de Atenção Psicossocial.

Art. 2º A reprogramação orçamentária observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, resguardando-se o interesse público e a finalidade das emendas parlamentares impositivas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2025.

Adriano Vitor de Oliveira
Presidente

Luciano Mazzone
1º Secretário

José Henrique dos Santos Pereira
2º Secretário

Câmara
Projeto
Data
Participa
Assunto
orçamen
imposit
Orçamen

NUMERO DE PROTOCOLO
00941/2025



Câmara Municipal de São Pedro

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a reprogramação orçamentária da Emenda Parlamentar Coletiva nº 02/2024, de autoria dos Vereadores Adilson de Jesus, Elias Garcia Candeias e das Vereadoras Cleuza Maria de Souza Barros e Ondina Daniel, originalmente destinada a Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos – Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais, para aplicação no Plano Geral de Pavimentação Asfáltica – Pavimentação da Estrada Municipal Profº Rubens Gomes de Campos.

A alteração da destinação se faz necessária em razão de **impedimento de ordem técnica** identificado pelo órgão executor, o que inviabilizou a execução do objeto originalmente previsto dentro dos prazos e condições estabelecidos. Tal impedimento encontra respaldo nas hipóteses previstas pela legislação orçamentária, que permitem a reprogramação de emendas impositivas, desde que observada a manutenção do interesse público e a finalidade social.

Diante disso, a nova destinação proposta é a aplicação dos recursos na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Desenvolvimento Social, para viabilizar a construção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), equipamento de saúde pública essencial voltado ao atendimento especializado em saúde mental.

A medida, além de atender aos requisitos legais e técnicos, representa um importante avanço na política de saúde do município, ao direcionar os recursos para uma ação concreta e de alto impacto social, alinhada às necessidades da população.

Diante disso, submetemos o presente projeto à consideração dos Nobres Pares, confiando em sua aprovação em caráter de Urgência Especial.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2025.

Adriano Vitor de Oliveira
Presidente

Luciano Mazzone
1º Secretário

José Henrique dos Santos Pereira
2º Secretário



Prefeitura do Município de São Pedro Estado de São Paulo

CÓPIA

São Pedro, 9 de abril de 2025.

OFÍCIO ESPECIAL - Gabinete do Prefeito

NOTIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTO TÉCNICO DE EMENDAS DE VEREADOR - LO, ART. 212-A, §§ 5º, 6º E 7º

Excelentíssimo Senhor:

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me à presença de Vossa Excelência com fundamento no Art. 211-A, §§ 5º, 6º, caput e incisos I ao IV e 7º, da Lei Orgânica do Município, no intuito de **NOTIFICAR** essa Coleanda Casa de Leis a respeito da constatação de **impedimentos de ordem técnica e financeira** em relação a programações orçamentárias decorrentes de emendas de vereadores ao orçamento do município de **2025**, conforme a seguir discriminado e justificado:

PROGRAMAÇÃO	FUNÇÃO	OBJETO E VALOR	IMPEDIMENTO	JUSTIFICATIVA
03.01.01 Serviço de água e esgoto	17512.0084.1.016 Saneamento Plano Geral de Abastecimento de água	Obras e instalações Aquisição de tubulação para captação de água no rio Araquá R\$ 100.000,00	De ordem técnica e financeira Conforme a manifestação exarada pelo Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos (documento anexo), o valor da emenda é insuficiente para a consecução do objeto proposto	Cuida-se de hipótese de impedimento de ordem técnica para a execução de emendas parlamentares a não comprovação da suficiência dos recursos orçamentários e financeiros para a conclusão do empreendimento ou etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade (LC 210/2024, Art. 10, VI ¹ c.c. LINDB Art. 4º - analogia)
02.04.01 Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais	15451.0085.1.009 Plano geral de pavimentação asfáltica e serviços complementares	Obras e instalações Pavimentação da estrada municipal Professor Rubens Gomes de Campos R\$ 616.000,00	De ordem técnica e financeira Conforme a manifestação exarada pelo Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos (documento anexo), o valor da emenda é insuficiente para a consecução do objeto proposto	Cuida-se de hipótese de impedimento de ordem técnica para a execução de emendas parlamentares a não comprovação da suficiência dos recursos orçamentários e financeiros para a conclusão do empreendimento ou etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade (LC 210/2024, Art. 10, VI c.c. LINDB Art. 4º - analogia)

¹ (LC 210/2024) Art. 10. São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica para execução de emendas parlamentares, exclusivamente: (...) VI - não comprovação da suficiência dos recursos orçamentários e financeiros para conclusão do empreendimento ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

² (LINDB) Art. 4º Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

CNPJ: 46.415.998/0001-96

AO SECRETÁRIO DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

São Pedro, 05 de Agosto de 2025.

Conforme solicitado, vimos informar que após análise técnica das emendas parlamentares impositivas esta Secretaria verificou as seguintes apontamentos:

- Finalidade: Obras e instalações – Pavimentações da Estrada Municipal Professor Rubens Gomes de Campos

A referida Estrada Municipal foi denominada através da Lei 3.618 contendo o trecho iniciado após o loteamento "Bela São Pedro" e com término no imóvel rural denominado "Fazenda São Pedro, conhecida como Engenho São Pedro".

A Estrada contém aproximadamente 9.500,00 metros de distância, sendo o valor informado insuficiente para a Pavimentação Asfáltica, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Área à ser pavimentada 9.500,00 x 7,50=71.250,00m²								
item	fonte		descrição	unid.	quant.	unitário + BDI	preço total	
3	DER	37.03.10.99	SUB-BASE OU BASE BRITA GRAD.SIMPLES	m²	-	511,18	0,00	
4	DER	23.05.01	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE (CM-30)	m²	71.250,00	8,63	614.954,48	
5	DER	23.05.02	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE (RR-2C)	m²	71.250,00	4,80	342.355,25	
6	DER	23.08.03.03	CAMADA ROLAMENTO - CBUQ - GRAD.C - COM DOP	m²	3.562,50	1.971,27	7.022.642,43	
VALOR GLOBAL							R\$	9.130.440,49

- Finalidade: Obras e Instalações – Aquisição de tubulação para captação de água do rio Araquá

A obra de captação de água do Araquá contém uma tubulação de 10.777 metros de rede de tubos de diâmetro de 400. Totalizando um valor de R\$ 10.021.452,51, sendo o valor indicado insuficiente para a consecução do objeto proposto.

Segue abaixo planilha orçamentária do projeto de captação do rio araquá.

Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DA ADUTORA		1		11.166.380,00
ASSENTAMENTO PARA REDES DE ÁGUA. TUBOS E PEÇAS, DE 280 ATE 400 MM. EM PEAD	M	10422	83,20	1.116.925,74
ASSENTAM. P/ REDES DE ÁGUA, TUBOS E PEÇAS, DN 400 MM. EM FºFº	M	355	61,21	27.991,75
TUBO PEAD PE100 ø400 PN8 6M	M	2934	514,37	1.544.097,74
TUBO PEAD PE100 ø400 PN10 6M	M	3744	829,88	3.037.919,04
TUBO PEAD PE100 ø400 PN16 6M	M	3204	930,85	3.841.179,48
TUBO PEAD PE100 ø400 PN20 6M	M	540	1.107,20	770.196,80
TUBO C/PONTA E BOLSA JGS K7 FERRO FUNDIDO DN=400 MM * 177,93 KG/M) PINTURA BETUMINOSA. ANEL DE BORRACHA INCLUSO NBR 7675	M	366	536,06	426.089,65

Sem mais;

LUIS CARLOS PIEDADE

Secretário de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos

Rua Malaquias Guerra, 932 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

(19) 3481-9260

obras@saopedro.sp.gov.br

CNPJ: 46.415.998/0001-96